

Lei nº 670, de 14 de Setembro de 1998.

"Concede ajuda a festividade tradicional do Bairro Santonal e da outras paróquias.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/ M.G., faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda a Festa Tradicional do Bairro do Santonal de 1998 até o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - O valor será transferido em cheque nominal parcial ou totalmente ao festivo de 1998, para contratos de contores, duplas, bandos, inclusive serviços de queima de fogos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Art. 1º correrão

por conta da dotação orçamentária 01.05-0848.247
- 2041 - 3132.00

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela
Vista, 14 de Setembro de 1998.


José Wagner Ribeiro de Paiva
- Prefeito Municipal -